



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PROJETO DE LEI

**PROC. Nº 0801/21
PLL Nº 328/21**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O direito de votar concedido aos jovens de 16 e 17 anos de idade, a ser exercido facultativamente, e de, assim, influenciar o destino político do país, surgiu na Constituição de 1988, tornando-se um exercício pleno de cidadania.

Comparando as eleições de 2020 com as de 2016, houve uma redução no número de eleitores mais jovens. A queda mais acentuada no Brasil foi entre os cidadãos de 16 anos, com apenas 239.961 habilitados para comparecer às urnas. Há quatro anos, eram 833.333 autorizados a votar. Já o número de eleitores com 17 anos ficou 46,5% menor, passando de 1,47 milhão para pouco mais de 790 mil.

No Estado do Rio Grande do Sul, o número de jovens com 16 e 17 anos ultrapassa os 350 mil, mas somente pouco mais de 23 mil têm título de eleitor. Em Porto Alegre, são mais de 40 mil jovens nessa faixa etária, mas apenas 1.681 fizeram seu título.

Porto Alegre possui 200 mil porto-alegrenses entre 16 e 17 anos e apenas 1.365 com título eleitoral conforme dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Dessa forma, salienta-se a relevância e a necessidade de ampla divulgação e conscientização da importância do voto a partir dos 16 anos e de fortalecimento ao exercício da cidadania.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

VEREADOR GIOVANI E COLETIVO

VEREADORA VITÓRIA CABREIRA

PROJETO DE LEI

Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Voto a Partir dos 16 Anos e inclui a efeméride Semana Municipal de Conscientização do Voto a Partir dos 16 Anos no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na última semana de março.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Voto a Partir dos 16 Anos.

Art. 2º Fica incluída a efeméride Semana Municipal de Conscientização do Voto a Partir dos 16 Anos no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na última semana de março.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos deste artigo poderão ser feitas parcerias entre o Poder Público e órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, órgãos do Poder Judiciário, Ministérios Públicos, organizações não governamentais e empresas privadas.

Art. 3º O Programa Municipal de Incentivo ao Voto a Partir dos 16 Anos e a Semana Municipal de Conscientização do Voto a Partir dos 16 Anos têm como objetivos:

I – estimular os jovens de 16 (dezesesseis) e 17 (dezessete) anos de idade a exercerem o direito de votar;

II – informar, sensibilizar, conscientizar e difundir o direito ao voto a partir dos 16 (dezesesseis) anos de idade;

III – desenvolver atividades de orientação acerca do direito ao voto a partir de 16 (dezesesseis) anos de idade e das formas legais de exercitar esse direito; e

IV – divulgar endereços e horários de atendimento dos cartórios eleitorais para alistamento eleitoral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/TAM



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Maia, Chefe da Seção de Redação Legislativa**, em 25/05/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0337506** e o código CRC **AAE8FA5F**.

Referência: Processo nº 234.00007/2021-01

SEI nº 0337506